



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240285
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 06-2024-PMGP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PE 06-2024-PMGP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A
EMPRESA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, representado neste ato pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.571.825/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) PEDRO DIAS LADEIRA NETO, portador(a) do CPF nº CPF ***.367.323-**, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 06-2024-PMGP, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº PE 06-2024-PMGP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010978	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: - Marca.: bic De primeira qualidade, tinta na cor azul, escrita média, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0 cm, cx c/ 50unid.	CAIXA	84,00	28,500	2.394,00
010982	LÁPIS GRAFITE: - Marca.: BIC Na cor preta, ponta resistente, atóxico, não perecível, caixa c/ 144 unid.	CAIXA	59,00	33,520	1.977,68
010994	CADERNO DE PONTO: - Marca.: tilibra O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.Detalhes:- Capa dura;- Folhas numeradas.	UNIDADE	44,00	15,360	675,84
011042	ESTILETE LARGO: - Marca.: masterprint	CAIXA	22,00	11,530	253,66

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Estilete largo, composto por material plástico de qualidade, lâmina de aço carbono 18mm seccionada e com dispositivo para quebra da lâmina, trava para evitar retração da lâmina. Caixa com 12 Unidades.

011043	ESTILETE ESTREITO: - Marca.: masterprint Corpo em material plástico medindo aproximadamente 13cm, afiada, removível, dimensões aproximadas de 9,5x40x0,8cm. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	23,00	7,780	178,94
011046	EXTRATOR DE GRAMPÓS: - Marca.: brw Tipo espátula em aço inoxidável aprox. 15cm.	UNIDADE	96,00	1,360	130,56
011047	FITA CREPE (ESTREITA): - Marca.: ADELBRAS Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural. Tamanho do rolo 16mm x 50m.	ROLO	23,00	3,400	78,20
011048	FITA CREPE (LARGA): - Marca.: ADELBRAS Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural. Tamanho do rolo 45mm x 50m.	ROLO	37,00	9,990	369,63
011049	FOLHA DE ISOPOR 10MM: - Marca.: ISOLIDER Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm. Pacote com 26 Unid.	PACOTE	12,00	36,860	442,32
011051	FOLHA DE ISOPOR 25MM: - Marca.: ISOLIDER Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm. Pacote com 10 Unid.	PACOTE	35,00	42,570	1.489,95
011052	FOLHA DE ISOPOR 30MM: - Marca.: ISOLIDER Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30mm. Pacote com 08 Unid.	PACOTE	5,00	47,110	235,55
011053	FOLHA DE ISOPOR 50MM: - Marca.: ISOLIDER Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm. Pacote com 05 Unid.	PACOTE	5,00	37,200	186,00
011055	GLITER EM PÓ: - Marca.: ROSTINHO PINTADO Glitter escolar para uso em decorações, desenhos ou trabalhos artesanais, acabamentos, misturas de slime, texturas etc. Pacote com 500g, cores diversas.	PACOTE	28,00	26,620	745,36
011061	GRAMPO 106/8: - Marca.: ACC Especificação : Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/8. Caixa com 5000 Unidades	UNIDADE	32,00	10,420	333,44
011064	LIVRO DE PROTOCOLO: - Marca.: TILIBRA Capa/contracapa, papelão 697gmy revestido por papel kratt 110g/my com 104 folhas.	UNIDADE	23,00	11,500	264,50
011066	LIVRO ATA 50FLS: - Marca.: TILIBRA Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UNIDADE	14,00	8,580	120,12
011067	PAPEL 40KG: - Marca.: CHAMEX Papel 40 kg - 66x96cm.	FOLHA	249,00	1,230	306,27
011072	PAPEL CREPOM: - Marca.: REIPEL Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cores diversas	FOLHA	109,00	1,040	113,36
011073	PAPEL DUPLA FACE SIMPLES: - Marca.: VMP Papel Origami	FOLHA	16,00	0,780	12,48
011075	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4: - Marca.: MASTERPRINT Papel fotográfico A4 Brilhante, 130g, para uso em impressoras a jato de tinta com tinta corante, papel a prova d'água, pacote com 20 unidades.	PACOTE	25,00	13,140	328,50
011078	PAPEL MADEIRA: - Marca.: VMP Papel madeira folha grande. Dimensões 96x66cm. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	13,00	64,880	843,44
011085	PASTA SANFONADA GRANDE: - Marca.: ACP Pasta sanfonada, em plástico de alta qualidade, com 31 divisórias, com índice alfabético AZ, medindo 240 x 375 mm.	UNIDADE	27,00	37,020	999,54
011098	ORGANIZADOR DE PAPEL 3 COMPARTIMENTOS: - Marca.: ACR organizador de documentos para mesa de escritório triplo, material de acrílico, com 3 compartimentos fixos.	UNIDADE	33,00	48,580	1.603,14
011101	QUADRO BRANCO G: - Marca.: STALO Quadro branco, material laminado melaminico, largura 2 m, características adicionais calha pincel/apagador, material moldura alumínio, altura 1,20 m	UNIDADE	9,00	204,780	1.843,02
011125	TINTA SPRAY: - Marca.: PRATIK Tinta spray, baixa pressão, acabamento fosco, aplicação qualquer superfície, com difusor para traço fino, frasco com 400ml.	UNIDADE	39,00	13,480	525,72
011144	PAPEL ALMAÇO: - Marca.: TILIBRA Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 310 mm, tipo com pauta e margem	FOLHA	198,00	0,440	87,12
011145	PAPEL QUADRICULADO: - Marca.: CANSON	PACOTE	7,00	4,870	34,09



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Papel Almaço, Quadriculado 010 x 010 mm. Pacote com 16 Folhas.

016038	PAPEL MICRO ONDULADO: - Marca.: CANSON	FOLHA	1,00	2,340	2,34
033660	medidas da folha 50x80 cm				
033660	PASTA ENVELOPE: - Marca.: ACP	UNIDADE	7,00	4,510	31,57
033668	Horizontal, transparente, com botão, de polipropileno.				
033668	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO: - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	1,890	15,12
	estampado, com gramatura de 180g/m ² , com medida aproximada de 46 x 66cm, em embalagem original do fabricante				
033669	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE: - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	0,910	4,55
	Papel contact 45cm x 25m: na cor transparente, em laminado, de PVC, ROLO				
033670	PAPEL COUCHÉ: - Marca.: USAPEL	FOLHA	4,00	3,910	15,64
	PAPEL COUCHÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 115 G/M ² , TIPO FOSCO, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM				
033679	ROLO ADESIVO VELCRO: - Marca.: TRIDENT	UNIDADE	3,00	25,840	77,52
	ROlo fechado com Macho e Fêmea				
	Largura: 2,5cm				
	Comprimento: 25 metros Milímetros: 25mm Cor: Branco				
	Tipo de velcro: Adesivo Forma: Linear				
				VALOR GLOBAL R\$	16.719,17

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 20 de Setembro de 2025, contados da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.719,17 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade:

04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO.

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.008 - Manutenção das Atividades da Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

Projeto/Atividade:

04.123.0003.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.

Projeto/Atividade:

20.122.0016.2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento.

3.3.90.30 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.

Projeto/Atividade:

15.122.0003.2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade:

13.392.0007.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

Projeto/Atividade:

23.692.0038.2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

3.3.90.30 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 20 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 30.571.825/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____._____._____-____

2. _____. CPF: _____._____._____-____